

Lei nº 624/2013

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar um ônibus, para transportar jovens de SÃO JORGE D'OESTE, ao Rio de Janeiro RJ, para participarem da JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE, aprovou e eu, LORIMAR LUÍS GAIO – Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transportar jovens do Município de São Jorge D'Oeste, á JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE, que ocorrerá no mês de julho, na cidade do Rio de Janeiro RJ.

Parágrafo 1º. Referido transporte poderá ser com veículo de propriedade do Município, ou terceirizado, devendo, no caso de não ser da frota do Município, haver contratação através de regular procedimento licitatório.

Parágrafo 2º. O Município, poderá disponibilizar, com a contratação do Transporte para referido evento, o valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

Art. 2º. Em razão do encontro ser ecumênico, e em cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 19 da CF/88, o transporte, será aos jovens e adolescentes de todas as religiões que possuem seguidores do Município de São Jorge D'Oeste PR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR,
aos vinte de maio do ano de dois mil e treze, 50º ano de
emancipação.**

**Lorimar Luis Gaio
Prefeito**